



Evidências de *Income Smoothing* no Lucro Tributável e Societário em Companhias Abertas Brasileiras Listadas na BM&FBovespa Pós IFRS

Letícia de Souza Pereira
Universidade Federal do Espírito Santo (UFES)
letsper@hotmail.com

Márcia Cristina Maciel
Universidade Federal do Espírito Santo (UFES)
marciacmaciel@yahoo.com.br

Resumo

O presente trabalho se propõe a identificar e analisar as evidências de *income smoothing* em companhias abertas brasileiras listadas na BM&FBovespa, utilizando o modelo de Eckel (1981) para segregação das empresas suavizadoras e não suavizadoras. Os trabalhos possuem abordagem tanto no foco do lucro tributável quanto no lucro societário e, esse fator foi comparado e analisado na metodologia, com base no período pós IFRS. Foi investigada a quantidade de empresas que suavizaram consistentemente em todos os anos, empresas que não suavizaram seus resultados consistentemente em nenhum dos anos, a quantidade de empresas que obtiveram lucro suavizado e lucro não suavizado por ano, e por último uma verificação por setor das companhias classificadas como suavizadoras ou não suavizadoras pelo método de consistência. A amostra do estudo foi composta por 164 companhias abertas nacionais com o período analisado de 2011 a 2014. Portanto, a análise dos resultados tem enfoque no período pós IFRS. Os resultados encontraram um maior percentual para empresas não suavizadoras para o lucro societário e tributável. Dentro da classificação de suavizadoras por consistência, o setor de Energia e Serviços Básicos se destacou nos dois lucros observados. O estudo pode auxiliar no sentido de melhor avaliar as informações contábeis divulgadas atentando a adoção das normas brasileira de contabilidade.

Palavras-chave: *Income Smoothing*, Tributação, IFRS.

1. INTRODUÇÃO

A prática de gerenciamento de resultados tem sido foco de diversas pesquisas no âmbito nacional e internacional (ALMEIDA, 2010, MARTINEZ, 2001, PEREIRA e MACIEL, 2015, SAEIDI, 2012). Martinez (2006) destaca que existem diversas formas de se gerenciar resultados, sendo as mais utilizadas *Target Earnings* (para aumentar ou diminuir lucros), *Big Bath Accounting* (reduzir lucros para obter lucros futuros) e *Income Smoothing* que pode ser definido como um meio de manipulação dos lucros, com o objetivo de reduzir as flutuações dos mesmos.



Pereira e Maciel (2015) destacam as características dos trabalhos realizados acerca do *income smoothing* no Brasil. As autoras destacam que alguns artigos encontram limitações, como o número pequeno de empresas na amostra e a baixa robustez dos modelos.

A literatura aponta diversas motivações para gerenciar resultados no lucro societário e tributável. No contexto societário, Martinez (2001) destaca motivações vinculadas ao Mercado de Capitais, no sentido de modificar a percepção de risco em relação aos investimentos; e motivações Contratuais e Regulamentares. Piqueras (2010) contribui com a lista de motivações afirmando que o *income smoothing* mantém a proximidade entre o lucro atual e os lucros anteriores, a volatilidade aplicada na avaliação de risco de modelos financeiros é reduzida. Já no contexto tributário e de acordo com Rezende e Nakao (2012), o incentivo para suavizar resultados é decorrente da possibilidade de redução da carga tributária. Contribuindo com essa visão, Saeidi (2012), observou que as empresas iranianas também suavizam seus resultados a fim de minimizar efeitos fiscais, já que quanto maior o lucro, maior é a tributação sobre ele. Tal entendimento também seria aplicável no contexto brasileiro, uma vez que, no país existe da mesma forma uma aproximação do lucro societário e tributário.

Pereira e Maciel (2015) destacaram que ainda existem poucas pesquisas relacionadas ao *income smoothing* no lucro tributável. Dessa forma, este trabalho se diferencia por apresentar evidências de *income smoothing* tanto no lucro societário como no lucro tributável nas companhias abertas brasileiras cotadas na bolsa de valores de São Paulo. Esta pesquisa também contribui com a escassez de pesquisa no período pós IFRS, como destacado por Pereira e Maciel (2015). A adoção das referidas normas, por ter uma característica de base em princípios, pode ter influenciado a tomada de decisão dos gestores para suavização.

Sendo assim, esta pesquisa tem como objetivo classificar e analisar os resultados das empresas de capital aberto, suavizadoras ou não suavizadoras listadas na BM&FBOVESPA pós IFRS. Tal estudo será feito no contexto societário e tributável, efetuando uma comparação entre os contextos ao final. Dessa maneira, o presente estudo contribui para a ampliação da produção de novas pesquisas sobre o tema, além de alertar para a manipulação intencional do lucro que altera percepção de risco dos investidores com base nas evidências analisadas.

2. REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 Lucro Societário vs. Lucro Tributável

O Sistema Tributário Nacional é composto por tributos instituídos em lei, de natureza compulsória, e regulamentados por normas e princípios. No Brasil, dentro da classificação de tributos, encontra-se o Imposto sobre a Renda (IR) que incide, conforme a Lei nº 5.172/1966, sobre a renda e proventos de qualquer natureza e tem como fato gerador a aquisição da disponibilidade econômica ou jurídica (Brasil, 1966). Também se pode destacar a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) que, de acordo com a Lei 7.689/1988, é instituída para fins de financiar a seguridade social (Brasil, 1988).

A apuração da base de cálculo do IR pode ser feita por meio de três montantes: o Lucro Real, Presumido ou Arbitrado, sendo os dois primeiros também utilizados como base de cálculo da CSLL. Dentre as três opções de base de cálculo para IR, o Lucro Real é o que mais se aproxima da contabilidade por ser apurado com base na escrituração contábil. Uma vez que, o lucro societário é auferido na contabilidade financeira através da Demonstração do Resultado do

Período (DRP), onde são apresentadas receitas, despesas, custos, ganhos e perdas e serve como base para o cálculo de apuração do lucro tributável.

As empresas enquadradas no regime de tributação do Lucro Real tem sua base de cálculo apurada no Livro de Apuração do Lucro Real (LALUR) — que parte do resultado na contabilidade financeira por meio da DRP — ao qual são realizados alguns ajustes tais como adições, exclusões ou compensações, conforme determinação do Decreto nº. 3000 de 26 de março de 1.999 (BRASIL, 1999) e as referentes ao processo de convergências às normas internacionais presentes na Lei 11.941/2009 (BRASIL, 2009). As adições referidas são decorridas de custos, despesas, encargos, perdas, provisões e participações não dedutíveis na apuração do imposto, assim como receitas e quaisquer outros valores não lançados na contabilidade, mas que devem ser computados na apuração do Lucro Real. Portanto, podem ser adicionados como exemplo: multa por infração fiscal, despesas com brindes, ou despesas indedutíveis. A exclusão decorre de valores cuja dedução seja autorizada pelo Regulamento do Imposto de Renda (RIR/99), mas que não foram lançados na contabilidade. Também podem ser excluídos resultados, rendimentos, receitas e quaisquer outros valores incluídos no resultado do período que não sejam computados no Lucro Real. Como exemplo, pode-se excluir distribuição de lucros e dividendos, ou redução de provisões indedutíveis. Tais exclusões e adições podem ser melhor visualizadas no seguinte esquema da Figura 1:

Lucro ou Prejuízo Contábil na DRP
(+) Adições:
(+) Despesas com brindes
(+) Multa por infração fiscal
(-) Exclusões:
(-) Recebimento de dividendos
(=) Lucro Real antes de compensar prejuízo fiscais anteriores
(-) Compensação de prejuízos fiscais
(=) Lucro Real

Figura 1 - Demonstração de apuração do Lucro Real.

Nesse sentido, acredita-se que as empresas submetidas ao regime de tributação do Lucro Real poderiam ter motivações para a adoção de técnicas de suavização de resultados, conhecido na literatura internacional por *income smoothing*, visando estacionar as despesas de imposto de renda e da contribuição social. E, como dispõe Saiedi (2012), o *income smoothing* adotado pelas empresas resultaria em menor pagamento de impostos e uma maior liquidez, dessa forma, minimizando os efeitos fiscais. Ainda segundo o autor, algumas empresas tenderiam a adotar essa técnica a fim de “enganar” o mercado e terminam por afetar a interpretação de acionistas. No contexto societário, Martinez (2001) indica como motivação para os gestores gerenciarem



resultados, as operações de mercado aberto, interesses da diretoria e pressão dos acionistas. Analisando os resultados encontrados por Rezende e Nakao (2012), é possível afirmar que até a adoção da Lei n. 11.638/2007, as empresas brasileiras estudadas tiveram menores lucros tributáveis, que implicaram em uma maior distância entre os resultados contábeis e os respectivos fluxos de caixa, denominados *accruals* discricionários. Portanto, a motivação dos gestores ao buscar economias tributárias acabou por afetar os níveis de gerenciamento de resultados, incluindo o *income smoothing*. Tal fato evidencia a influência que a informação contábil sofreu pela vinculação da prática contábil às normas tributárias durante esse período.

2.2 *Income Smoothing*

Martinez (2001) identifica o *income smoothing* como uma forma de gerenciamento de resultados, onde a intenção do gestor é de se utilizar desse instrumento com o intuito de "reduzir a variabilidade" dos lucros, neste caso, o lucro societário, de tal forma a "evitar sua excessiva flutuação". O autor complementa que as empresas fazem uso dessa ferramenta de gerenciamento para passar a impressão de estabilidade e redução da percepção de riscos por parte do investidor. Castro e Martinez (2009) corroboram com esta visão ao analisar o efeito do *income smoothing* sobre a estrutura de capital e o custo de capital de terceiros chegando a resultados conclusivos do efeito do alisamento de resultados na redução da percepção de risco por parte do investidor. Eckel (1981) destaca que existem tipos de suavização de resultados: natural, real e a artificial. Ainda segundo o autor, uma suavização real é necessária para controlar eventos econômicos, afetando os fluxos de caixa. Entretanto, condiz com a realidade do negócio. A suavização artificial representa manipulações concretizadas por gestores que não advém de eventos econômicos nem afetam o fluxo de caixa, e sim alteram custos e receitas de um exercício a outro. Dentro da mesma questão, Castro e Martinez (2008) elucidam que o *income smoothing* natural é decorrente do processo de geração dos resultados, o que acaba resultando em um lucro suavizado. Em relação ao *income smoothing* intencional, existe a categoria artificial de escolhas contábeis - em que o reconhecimento das receitas, por exemplo, é alterado ou há redução da variabilidade de acordo com a classificação da conta na DRP - e a categoria real de decisões econômicas, onde pode haver a redução ou aumento de algumas despesas por exemplo.

São inúmeras as motivações que uma empresa pode apresentar ao optar pelo *income smoothing*. Na visão de Zendersky (2005), a percepção de mercado onde empresas com menor variabilidade nos resultados atraem mais investidores e, podem obter empréstimos a custos mais baixos motivam os gestores a reduzir a volatilidade do resultado. Saeidi (2012) destaca que as empresas utilizam o *income smoothing* objetivando minimizar os efeitos fiscais. Já que uma renda elevada incorre em mais impostos e menor liquidez, as empresas iranianas, que compuseram sua amostra, estariam suavizando resultados para minimizar essa baixa liquidez nos casos em que as empresas possuem consideráveis dívidas fiscais. No contexto do lucro tributável, Rezende e Nakao (2012) evidenciam que como o gerenciamento de resultados pode ser motivado para suavizar resultados ou evitar perdas, existe a possibilidade de que isso seja feito através de uma redução na carga tributária. Isso se deve ao fato dos tributos que incidem sobre o lucro terem a característica de serem apurados sobre o lucro contábil ajustado.

De acordo com Martinez (2006), o gerenciamento de resultados não é considerado uma fraude contábil, desde que esteja dentro dos limites prescritos pela legislação contábil. Porém,

alguns gerentes realizam escolhas que não condizem com a realidade concreta dos negócios, motivados a apresentar um resultado distinto. E é exatamente sobre esse âmbito que o presente trabalho tende a buscar indícios de suavização intencional nas empresas que constituem a amostra.

2.3 Pesquisas Anteriores

Observando esses incentivos, foram realizadas diversas pesquisas anteriores no âmbito nacional e internacional que tratam do gerenciamento de resultados pelo *income smoothing*, tanto no lucro societário como no lucro tributável. Os estudos internacionais mostram a relação entre a suavização de resultados e o imposto de renda, além de pesquisar uma melhor forma de identificar a prática de *income smoothing* pelas empresas. Observa-se que as empresas, em sua maioria, de fato suavizaram seus resultados visando diminuir a tributação. Os resultados obtidos de alguns referidos estudos podem ser vistos na Tabela 1.

Tabela 1 – Resultados de pesquisas internacionais com *income smoothing*.

AUTOR/ANO	OBJETIVO	RESULTADO
SAIEDI, (2012)	O principal objetivo da pesquisa é analisar a relação entre <i>income smoothing</i> e imposto de renda e taxa de rentabilidade das companhias que negociam ações na Bolsa de Valores do Irã.	A pesquisa confirmou uma relação significativa entre <i>income smoothing</i> , imposto de renda e taxa de rentabilidade para a amostra analisada. Verificou-se uma importante relação entre receita tributária e alisamento de resultados e constatou que as companhias que gerenciam seus resultados tributários por <i>income smoothing</i> apresentam imposto de renda menor do que as que não os faz.
ECKEL, (1981)	Tem como principal objetivo fazer uma revisão dos estudos anteriores do <i>income smoothing</i> e oferecer uma estrutura conceitual alternativa para detecção ou identificação da prática de <i>income smoothing</i> pelas companhias.	Foi identificado que 13% da amostra exibiam o comportamento de alisamento de resultados, enquanto a métrica Gordon indicou que entre 50 e 94% da amostra foram exibidos comportamento de alisamento de resultados. Porém, ao comparar os resultados obtidos pelos estudos anteriores com o modelo desenvolvido pelo estudo, Eckel identificou que apenas 2 empresas das 62, ou seja, apenas 3% da amostra, apresentavam o comportamento de alisamento de resultados.
HERRMANN e INOUE (1996)	Analisar os incentivos dos gestores japoneses para suavizar resultados ao modificar o método de depreciação em diferentes condições de operação. A pesquisa desenvolve a relação que existe entre os impostos, em especial o imposto de renda e a prática do <i>income smoothing</i> .	A pesquisa concluiu a partir da amostra analisada que as empresas japonesas são motivadas a suavizar resultados, tendo em vista reduzir a carga do imposto de renda, usando para esta finalidade mudanças nos métodos de depreciação.

No Brasil, já foram realizados alguns estudos que tratam dos efeitos do *income smoothing* no lucro societário, como observado por Martinez (2006), e Domingos e Lima (2013) após a adoção do IFRS no Brasil. Também foram feitas pesquisas acerca dos efeitos de alguns tipos de gerenciamento de resultados sobre o lucro tributável antes da promulgação da Lei 11.638/2007, como o de Rezende e Nakao (2012). Seus resultados confirmam que empresas brasileiras tem suavizado o lucro para vários fins e, identificou principalmente, a relação entre um menor lucro tributário com uma maior prática de gerenciamento de resultados. Além disso, Baptista (2009) construiu argumentos sobre a hipótese de que as modificações trazidas pela Lei 11.638 poderiam trazer um aumento nas práticas de gerenciamento de resultados pelo fato de que existiria uma maior arbitrariedade na elaboração das demonstrações financeiras. Entretanto, ainda não foram verificadas pesquisas que se referem à suavização de resultados com base no lucro tributável. Pode-se observar na Tabela 2 os resultados das pesquisas com empresas brasileiras.

Tabela 2 – Resultado de pesquisas nacionais com *income smoothing*.

AUTOR/ANO	OBJETIVO	RESULTADO
MARTINEZ, (2001)	Objetiva mostrar que a gestão das companhias brasileiras, efetivamente toma medidas contábeis no sentido de reduzir a flutuação de seus lucros.	As companhias abertas brasileiras têm gerenciado resultados contábeis com o intuito de reduzir a variabilidade dos resultados (<i>income smoothing</i>). Para tal, as contas Depreciação, Despesa com Provisão pra Devedores Duvidosos e Outras Receitas não Operacionais tem servido para este propósito.
REZENDE e NAKAO, (2012)	Verificar se o montante do lucro tributário, como medida do nível de incentivos econômicos ligados à tributação, afetou o nível de gerenciamento de resultados nas empresas brasileiras de capital aberto até o advento da Lei n. 11.638/2007.	Evidências de que há uma relação negativa entre lucro tributável e gerenciamento de resultados, o que fortalece a hipótese de que o gerenciamento de resultados pode ser escrito em função do lucro tributável do período. Assim, a pesquisa permitiu identificar que quanto menor o lucro tributário, maior é a prática de gerenciamento de resultados.
DOMINGOS E LIMA, (2013)	Objetiva investigar se as Companhias listadas na BM&FBovespa gerenciam resultados por <i>income smoothing</i> através da análise de contas específicas, tendo em vista às alterações introduzidas pelas Leis 11.638/2007 e 11.941/2009 em atendimento ao processo de convergência às normas internacionais de contabilidade.	As empresas utilizam as contas Despesa com Depreciação, Outras Receitas Operacionais e Provisões de Curto Prazo para gerenciar os resultados contábeis visando reduzir a variabilidade do lucro. Ainda, pelo caráter subjetivo da avaliação a valor justo, a conta Ajustes de Avaliação Patrimonial vem sendo utilizada para gerenciar resultados por <i>income smoothing</i> . Além disso, a pesquisa refuta o emprego da conta Perdas Estimadas em Créditos de Liquidação Duvidosa para o alisamento de resultados, o que se deve à adoção do padrão IFRS no Brasil. Da mesma forma, não se constatou a utilização da conta Provisões de Longo Prazo no alisamento de resultados contábeis.

3. METODOLOGIA

A presente pesquisa se enquadra na abordagem quantitativa, pois analisa dados numéricos através de procedimentos estatísticos. Quanto aos objetivos é uma pesquisa descritiva pelo fato



de descrever os efeitos da suavização de resultados nas empresas e, segundo Vergara (1998), tem a finalidade de identificar e analisar as características de determinado processo, sem ter como principal objetivo explicá-los. A coleta de dados foi realizada com base na aplicação de modelo econométrico em dados secundários.

3.1 Amostra e Coleta de Dados

A amostra é constituída por companhias brasileiras de capital aberto com ações negociadas na bolsa de valores de São Paulo (BM&FBOVESPA). Os dados foram coletados através de ferramenta especializada, como o site de análise fundamentalista “Comdinheiro.com” e, foram agrupados no período de 2010 a 2014 devido à adoção do IFRS, sendo o ano de 2010 utilizado apenas para efeito de cálculo de variação. A coleta mencionada foi realizada no mês de abril de 2015 por se verificar a ausência das demonstrações de algumas empresas do ano de 2014.

Foram pesquisadas empresas com ações de maior liquidez com demonstrações preferencialmente consolidadas e, excluídas as que fazem parte do segmento “bancos e instituições financeiras” por possuírem um tratamento diferenciado no que se refere à tributação. Também foram coletados os dados da empresa com a classificação do respectivo setor.

Para a identificação das empresas suavizadoras e não suavizadoras na composição dos modelos de Eckel (1981) e Eckel (1981) adaptado, foram coletadas as variáveis “lucro líquido”, “receita líquida”, “imposto sobre o lucro”, “imposto sobre o lucro corrente” e “imposto sobre o lucro diferido”. As três últimas variáveis tiveram o sinal de seus valores invertidos devido à disposição na DRP e, posteriormente, utilizadas para encontrar outra variável “despesa tributária”. Então, para encontrar a “despesa tributária” utilizou-se que, se a soma do “imposto sobre o lucro corrente” com o “imposto sobre o lucro diferido” resultasse no valor do “imposto sobre o lucro” para aquele ano, seria utilizado o “imposto sobre o lucro”, se não, utiliza-se o valor da soma. Esse procedimento foi necessário porque algumas empresas ainda não segregaram as informações tributárias divulgadas em corrente ou diferidas, evidenciando tudo como uma única despesa tributária.

Por fim, para definir a variável “lucro tributável”, calculou-se o processo inverso dividindo o valor da “despesa tributária” por 34%, que pode ser expresso pela soma das alíquotas de IRPJ (15%), CSLL (9%) e adicional sobre o IRPJ (10%), estipuladas pelo Decreto n. 1.090-R (BRASIL, 1999).

Dispondo das variáveis definidas, pôde-se realizar a seleção da amostra final. Foi definido que, caso determinada empresa não possuísse valores para o lucro tributável e/ou receita líquida em algum dos anos, esta seria excluída da amostra, já que é necessário haver consistência entre os anos para verificar a suavização de resultados. A composição inicial era de 223 empresas sendo que, 59 empresas não possuíam valores para lucro tributável em algum dos anos e 25 não possuíam valores para receita líquida para algum dos anos. Portanto, 59 empresas foram excluídas da amostra restando 164 empresas em sua composição final.

3.2 Modelo de Eckel (1981) para medição da suavização de resultados

Para fazer a separação da amostra de companhias abertas que suavizam das que não suavizam resultados, foi utilizado o modelo de Eckel (1981). Este modelo propõe que se o lucro é função linear das vendas, o custo variável unitário se conserva constante no tempo, os custos



fixos não diminuem e as vendas não podem ser suavizadas por gerenciamentos, portanto, se o coeficiente de variação das oscilações nas vendas não for inferior ao coeficiente de variação das oscilações no lucro, significa que a empresa está suavizando o lucro. Isto posto, tem-se a fórmula do índice de Eckel para cálculo de suavização de resultados para o lucro societário demonstrada na Equação 1:

$$\frac{CV\Delta\% \text{ Lucro Líquido}}{CV\Delta\% \text{ Vendas}} \quad (1)$$

Em que:

$CV\Delta\% \text{ Lucro Líquido} = \text{Lucro Líquido no período } t - \text{Lucro Líquido no período } t-1 / \text{Lucro Líquido no período } t-1$;

$CV\Delta\% \text{ Vendas} = \text{Receita no período } t - \text{Receita no período } t-1 / \text{Receita no período } t-1$.

Diversos trabalhos sobre alisamento de resultados têm utilizado esse modelo, como o de Castro e Martinez (2009), Iñiguez e Poveda (2004) e Bao Bao (2004). É unânime entre eles a aplicação de um intervalo entre 0,9 e 1,1 para demonstração da área cinzenta (Equação 2), onde não é possível determinar as empresas que suavizam e as que não suavizam seus resultados. Desse modo, os erros na classificação entre empresas suavizadoras e não suavizadoras seriam reduzidos.

$$0,9 \leq \frac{CV\Delta\% \text{ Lucro Líquido}}{CV\Delta\% \text{ Vendas}} \leq 1,1 \quad (2)$$

Além da verificação das empresas suavizadoras e não suavizadoras por meio do modelo de Eckel, este trabalho também se propõe a verificar a suavização do resultado tributável. Para tanto, tal modelo deverá ser adaptado para verificar também esse índice no contexto da tributação. Dessa forma, o lucro líquido será substituído por lucro tributável. A partir disso, tem-se a fórmula adaptada do índice de Eckel para cálculo da suavização de resultados demonstrada na Equação 3:

$$\frac{CV\Delta\% \text{ Lucro Tributável}}{CV\Delta\% \text{ Vendas}} \quad (3)$$

Em que:

IE = Índice de Eckel;

$CV\Delta\% \text{ Lucro Tributável} = \text{Lucro Tributável no período } t - \text{Lucro Tributável no período } t-1 / \text{Lucro Tributável no período } t-1$;

$CV\Delta\% \text{ Vendas} = \text{Receita no período } t - \text{Receita no período } t-1 / \text{Receita no período } t-1$.

A aplicação de um intervalo entre 0,9 e 1,1 para demonstração da área cinzenta (Equação 4), também é a mesma da métrica original, porém, com a modificação do Lucro Tributável substituindo o Lucro Líquido.

$$0,9 \leq \frac{CVA\% \text{ Lucro Tributável}}{CVA\% \text{ Vendas}} \leq 1,1 \quad (4)$$

Tanto para o modelo de Eckel (1981) como para sua versão adaptada, consierando o entendimento do autor para suavização de resultados, as empresas que tiverem um resultado no índice inferior a 0,9 foram consideradas como suavizadoras, e a que tiveram resultado acima de 1,1 foram consideradas não suavizadoras.

Foi feita também uma verificação de consistência para indicação de uma suavização intencional de resultstados. Segundo Ferreira e Maciel (2015), uma empresa poderia ter indícios de suavização intencional se o fizesse por dois ou mais anos consecutivos. Assim como, para ser considerada não suavizadora, ou na área cinzenta, deveria existir também a consistência entre os anos.

4. DESCRIÇÃO E RESULTADOS DA PESQUISA

Diante da amostra final de 164 empresas listadas na BM&FBOVESPA, pôde-se elaborar a análise dos resultados com base no período de 2011 a 2014.

A princípio, realizou-se o cálculo do IE (Índice de Eckel) com a variável “lucro tributável” e, em seguida com “lucro societário” para verificar a relação e comparar os períodos e os resultados obtidos por cada empresa, como demonstra a Tabela 3.

Tabela 3 – Classificação dos resultados societários e tributáveis por período

Quantidade de empresas com lucro societário suavizado por período					Quantidade de empresas com lucro tributável suavizado por período				
	2014	2013	2012	2011		2014	2013	2012	2011
Nº	30	30	38	51	Nº	34	28	31	33
%	18,29%	18,29%	23,17%	31,10%	%	20,70%	17,10%	18,90%	20,10%
Quantidade de empresas com lucro societário não suavizado por período					Quantidade de empresas com lucro tributável não suavizado por período				
	2014	2013	2012	2011		2014	2013	2012	2011
Nº	126	129	117	104	Nº	126	126	129	120
%	76,83%	78,66%	71,34%	63,41%	%	76,80%	76,80%	78,60%	73,10%
Quantidade de empresas na área cinzenta por período (Lucro societário)					Quantidade de empresas na área cinzenta por período (Lucro tributável)				
	2014	2013	2012	2011		2014	2013	2012	2011
Nº	8	5	9	9	Nº	4	10	4	11
%	4,88%	3,05%	5,49%	5,49%	%	2,40%	6,10%	2,40%	6,70%

Sendo assim, pode-se observar que o maior percentual de empresas com lucro suavizado foi de 20,7% no ano de 2014 para o lucro tributável e o menor percentual foi de 17,1% no ano de 2013. Já para a variável “lucro societário”, observa-se que o ano de 2011 foi o que apresentou a maior quantidade (31,10%) sendo também superior ao resultado encontrado no lucro tributável. Quanto às empresas com resultados tributáveis não suavizados por período, atingiu o maior percentual o ano de 2012 com 78,6%, sendo os 73,1% de 2011 o menor percentual. E para o resultado societário não suavizado, foi maior no ano de 2013 (78,66%). Observa-se também que o ano de 2011 alcançou o menor resultado (63,41%) Em relação à área cinzenta, o ano de 2011

teve o maior percentual de empresas para o lucro tributável com 6,7%, e os menores 2,4% para 2012 e 2014. Enquanto no lucro societário, este percentual se destacou em 2012 e 2011 (5,49% cada). Em suma, verifica-se que houve uma redução na suavização do lucro societário no período de 2011 para 2014 (31,10% para 18,29%), o que não é percebido na suavização do lucro tributário. Com isso, pode-se perceber que, neste período, as empresas da amostra mantiveram mais seus incentivos de suavização de resultados tributáveis, resultados estes compatíveis com os achados de Herrmann e Inoue (1996) e Saiedi (2012). Tal fato proporciona o entendimento de que é preciso verificar sob a ótica da consistência de dados entre os períodos, para que haja a definição de empresas suavizadoras ou não suavizadoras.

Têm-se então, de acordo com Ferreira e Maciel (2015), a verificação de consistência para a classificação das empresas em suavizadoras ou não de resultados. Portanto, a Tabela 4 aponta a classificação desses resultados por empresa pelo método de consistência, com base no IE.

Tabela 4 – Classificação dos resultados societários e tributáveis por empresa pelo método de consistência

	Nº de empresas do Lucro Societário	% Lucro Societário	Nº de empresas do Lucro tributável	% Lucro tributável
Área cinzenta	5	3,00%	23	14,00%
Não suavizam em nenhum ano	47	28,60%	62	37,80%
Suavizam em mais dois anos consecutivos	17	10,40%	14	8,50%
Suavizam em todos os anos	0	0,00%	0	0,00%
Suavizam somente em um ano	66	40,20%	28	17,00%

Constata-se a partir dos dados que a grande maioria das empresas (37,8%) não suaviza seus resultados tributáveis em nenhum dos anos e, do total de 164 empresas, 17% tem seus lucros suavizados em apenas um dos anos. Quanto ao lucro societário, a não suavização em nenhum dos anos é menor em comparação com o lucro tributável (28,6%), enquanto a suavização em um ano é maior que o dobro (40,2%). Diante disso, pode-se inferir, tomando por base a proposta de consistência de Ferreira e Maciel (2015), que esses percentuais de 17% e 40,2% se referem à suavização natural ao qual menciona Martinez (2001) e Eckel (1981).

As empresas que se enquadram na área cinzenta em algum dos anos para o lucro societário e tributável correspondem respectivamente a 3% e 14% do total, seguido do percentual de empresas que efetivamente possuem evidências de praticarem o *income smoothing* intencional, as que possuem o lucro suavizado por mais de dois anos consecutivos. Essas possuem uma porcentagem maior para o lucro societário (10,4%) que para o lucro tributável (8,5%). Por fim, não foram encontrados percentuais consideráveis de empresas que possuem seus lucros tributáveis suavizados em todos os anos, para os dois tipos de lucro. Percebe-se então que, as companhias que realizam o *income smoothing* intencional correspondem a números menos significativos que a quantidade de companhias que praticam o *income smoothing* natural.

Foi necessário aplicar a métrica de Eckel (1981) nas mesmas companhias da amostra separadas por setor, comparando da mesma forma para os dois tipos de lucro (societário e tributável), conforme Tabela 5.

Tabela 5 – Classificação dos resultados tributáveis por setor

Empresas por setor (Lucro Tributável)	Quant. Empresas	% Suavizadoras	% Não suavizadoras	% Não classificadas	% Área cinzenta
Agronegócio	1	0,0%	0,6%	0,0%	0,0%
Água e Saneamento	2	0,0%	1,2%	0,0%	0,0%
Alimentos Processados	7	1,2%	3,0%	0,0%	0,0%
Bens de Consumo e Varejo	6	0,0%	3,0%	0,6%	0,0%
Biocombustíveis, Gás e Petróleo	4	0,0%	2,4%	0,0%	0,0%
Celulose, Papel e Madeira	6	0,0%	3,7%	0,0%	0,0%
Comércio	8	1,2%	2,4%	0,6%	0,6%
Construção e Imóveis	23	1,8%	9,8%	1,2%	1,2%
Energia e Serviços Básicos	24	2,4%	11,6%	0,0%	0,6%
Holding	3	0,0%	1,8%	0,0%	0,0%
Indústria	24	0,0%	14,6%	0,0%	0,0%
Informática	3	0,0%	1,8%	0,0%	0,0%
Metalurgia e Siderurgia	6	0,0%	3,7%	0,0%	0,0%
Mineração	1	0,0%	0,6%	0,0%	0,0%
Participações	1	0,0%	0,0%	0,6%	0,0%
Petroquímico	2	0,0%	1,2%	0,0%	0,0%
Saúde	9	0,0%	4,3%	0,0%	1,2%
Serviços	6	0,6%	3,0%	0,0%	0,0%
Serviços Educacionais	3	0,0%	0,6%	0,6%	0,6%
Tecidos, Vestuário e Calçados	10	0,0%	5,5%	0,0%	0,6%
Telefonia e Comunicações	4	0,0%	2,4%	0,0%	0,0%
Transportes	10	1,2%	3,7%	1,2%	0,0%
Utilidades Domésticas	1	0,0%	0,6%	0,0%	0,0%
Total	164				

Do total de companhias listadas na amostra, o setor de Energia e Serviços básicos corresponde ao maior percentual, empatado com o setor de Indústria. O setor de Construção e imóveis também possui significativos 14% da amostra total. A menor composição das companhias é de 0,6% para os setores de Agronegócio, Participações e Utilidades domésticas.

De acordo com o lucro tributável suavizado consistentemente por dois anos ou mais, pôde-se levantar o percentual de empresas por setor que possuem características suavizadoras. O setor de Energia e serviços básicos aparece com o maior percentual entre os demais setores, 2,4%. Posteriormente surge o de Construção e Imóveis (1,8%), seguido dos setores de Transporte, Comércio e Alimentos Processados com 1,2% e Serviços com 0,6%. Os demais somam 0% do total. Nota-se que apesar da amostra conter uma quantidade significativa de empresas do setor Indústria, não é proporcional a quantidade de empresas que suavizam o lucro. Neste exemplo, não houve empresas suavizadoras para o referido setor.

Para a classificação de empresas não suavizadoras, utilizou-se da mesma forma que, deveria haver consistência entre os anos. Neste caso, o setor mais proeminente foi o de Indústria (14,6%); seguido de Energia e serviços básicos (11,6%); Construção e Imóveis (9,8%) Tecidos,

Vestuário e calçados (5,5%); Saúde (4,3%); Transportes, Celulose, Papel e Madeira e Metalurgia e Siderurgia com 3,7%; Alimentos processados, Serviços e Bens de consumo e varejo, com 3% cada; Comércio, Biocombustíveis, Gás e Petróleo e Telefonia e Comunicações (2,4% cada); Holding e Informática (1,8% cada); Água e saneamento e Petroquímico, cada setor com 1,2%; Serviços educacionais, Agronegócio, Mineração e Utilidades domésticas, todas com 0,6% e o setor de Participações com 0% do total. Tais resultados corroboram com a Tabela 4 em que o percentual de empresas não suavizadoras é maioria.

Tabela 6 – Classificação dos resultados societários por setor

Empresas por setor (Lucro Societário)	Quant. Empresas	% Suavizadoras	% Não suavizadoras	% Não classificadas	% Área cinzenta
Agronegócio	1	0,0%	0,6%	0,0%	0,0%
Água e Saneamento	2	0,0%	1,2%	0,0%	0,0%
Alimentos Processados	7	0,0%	3,7%	0,6%	0,0%
Bens de Consumo e Varejo	6	0,0%	3,0%	0,6%	0,0%
Biocombustíveis, Gás e Petróleo	4	0,0%	2,4%	0,0%	0,0%
Celulose, Papel e Madeira	6	0,6%	3,0%	0,0%	0,0%
Comércio	8	1,8%	1,8%	0,6%	0,6%
Construção e Imóveis	23	0,6%	11,6%	1,2%	0,6%
Energia e Serviços Básicos	24	2,4%	10,4%	0,6%	1,2%
Holding	3	0,0%	1,8%	0,0%	0,0%
Indústria	24	0,6%	12,8%	0,6%	0,6%
Informática	3	0,0%	1,8%	0,0%	0,0%
Metalurgia e Siderurgia	6	0,0%	3,7%	0,0%	0,0%
Mineração	1	0,0%	0,6%	0,0%	0,0%
Participações	1	0,0%	0,6%	0,0%	0,0%
Petroquímico	2	0,0%	1,2%	0,0%	0,0%
Saúde	9	1,2%	2,4%	1,8%	0,0%
Serviços	6	0,0%	3,0%	0,6%	0,0%
Serviços Educacionais	3	0,0%	1,8%	0,0%	0,0%
Tecidos, Vestuário e Calçados	10	1,8%	3,7%	0,6%	0,0%
Telefonia e Comunicações	4	0,0%	2,4%	0,0%	0,0%
Transportes	10	1,2%	3,0%	1,8%	0,0%
Utilidades Domésticas	1	0,0%	0,6%	0,0%	0,0%
Total	164				

As companhias que não tiveram características suavizadoras, não suavizadoras ou de área cinzenta, entraram em “Não classificadas”. Em que, Construção e imóveis e, Transportes foram os setores com a maior quantidade de empresas (1,2%), seguidos de Bens de consumo e varejo, Comércio, Serviços educacionais e Participações (0,6%). Os demais possuem 0% do total.



Primeiramente, incluídos na área cinzenta, estão Construção e Imóveis e Saúde com 1,2% cada. Comércio, Serviços educacionais, Energia e serviços básicos e Tecidos, vestuário e calçados aparecem com 0,6%, sendo que os demais possuem apenas 0% do total.

Assim como para os resultados tributáveis, no lucro societário também é possível observar o mesmo percentual de empresas suavizadoras no setor de Energia e Serviços Básicos, com 2,4%, seguido do setor de Comércio e Tecidos, Vestuário e Calçados (1,8% cada) e Saúde e Transportes (1,2% cada), como consta na Tabela 6.

No que diz respeito a empresas não suavizadoras, o setor mais proeminente também é o de Indústria para o resultado societário (12,8%). Em seguida aparecem setores como o de Construção e Imóveis (11,6%) e Energia e Serviços Básicos (10,4), enquanto os demais somam 42,6%.

As companhias que não puderam ser identificadas correspondem a 1,8% do setor de Transportes e Saúde cada, 1,2% para o de Construção e Imóveis e 0,6% para cada um dos setores de Indústria, Energia e Serviços Básicos, Tecidos, Vestuário e Calçados, Alimentos processados, Bens de Consumo e Varejo, Serviços e Comércio. Os setores restantes atingiram 0% para essa classificação.

A classificação em área cinzenta obteve percentuais baixos no geral, sendo 1,2% para Energia e Serviços Básicos e 0,6% para Construção e Imóveis, Indústria e Comércio separadamente. Os outros setores situam-se na faixa de 0% no total.

Constataram-se uniformemente resultados mais significativos para empresas que não suavizaram seus lucros, tanto tributável quanto societário. Tal fato pode ter sido influenciado pelo período analisado, ou seja, a adoção das normas internacionais de contabilidade podem realmente ter influenciado na tomada de decisão por parte dos gestores, como concluíram em Rezende e Nakao (2012) em estudo anterior. Denota-se também, que pode haver incentivo para suavização do lucro por parte do setor de Energia e Serviços Básicos, devido à alta carga tributária que recai sobre o mesmo no Brasil.

5. CONCLUSÃO

O presente trabalho buscou analisar dados de 164 empresas brasileiras de capital aberto listadas na BM&FBOVESPA, com foco no *income smoothing* sobre o lucro tributável e societário. Os dados se referem ao período de 2011 a 2014, pós-adoção do IFRS. A análise foi efetuada com base na classificação das empresas em suavizadoras ou não suavizadoras, utilizando também para isso o método de consistência, além de verificar a referida classificação por setores.

Verificou-se o lucro societário suavizado reduziu de 2011 para 2014 (31,10% para 18,29%), o que pode ser um indício de que os incentivos de suavização do lucro tributável, no Brasil, seja mais presente, uma vez que tal redução não foi percebida na suavização do lucro tributável no mesmo período (20,10% para 20,70%).

Detectou-se um pequeno número de empresas com evidências de *income smoothing* (suavização em mais de dois anos consecutivos), se comparado ao restante da classificação, 8,5% para lucro tributável e 10,4% para lucro societário. Diante disso, conclui-se que no geral, pelo método de consistência, pequena parte da amostra apresentou suavização de resultados, o que pode ser um indício de que a prática de *income smoothing* pode ser decorrente de incentivos



pontuais, sendo estes econômicos, administrativos ou fiscais. Em relação à suavização, é superior o percentual para o *income smoothing* natural, 17% no lucro tributável e 40,2% no lucro societário.

Dentro da classificação por setor no método de consistência, encontraram-se mais empresas suavizadoras no setor de Energia e Serviços Básicos para os resultados tributáveis e societários, com 2,4%. Ainda na mesma classificação, aparece em segundo lugar o Comércio com 1,8% de empresas suavizadoras no lucro societário e 1,8% para Construção e Imóveis no lucro tributável.

No que diz respeito aos resultados analisados integralmente, conclui-se que mesmo com uma maior quantidade de empresas suavizadoras no setor de Energia e Serviços Básicos, os maiores percentuais ainda se concentram na classificação de empresas não suavizadoras, tanto para resultado tributável ou societário. A pesquisa contribui para a melhoria das informações contábeis divulgadas após o período IFRS, no sentido de que demonstra evidências de *income smoothing* intencional em vários setores de companhias abertas cotadas na bolsa de valores de São Paulo. Não somente focando no lucro societário, mas constatando também que o lucro tributável possui diversos fatores que podem levar ao incentivo da prática de suavização de resultados.

Esta pesquisa apresenta como limitação a utilização da variável “receita líquida” para representar as vendas no modelo de Eckel (1981), uma vez que a receita bruta não foi identificada pelo sistema de coleta de dados, assim como a redução da amostra por ausência de variáveis necessárias aos modelos utilizados.

Para pesquisas futuras, sugere-se que seja feita uma verificação se o resultado de maior percentual para empresas não suavizadoras se alterou em relação ao período anterior ao IFRS. Assim como a investigação dos métodos que as empresas utilizaram para suavizar seus resultados tributáveis e a relação do lucro tributável com os incentivos para suavização. Deve-se verificar também no total se a adoção das normas internacionais de contabilidade contribuiu para o aumento ou diminuição da prática de *income smoothing* intencional. Além da necessidade de pesquisar a detecção do *income smoothing* através de outros modelos.

REFERÊNCIAS

_____. Congresso Nacional. Lei nº 11.638, de 28 de dezembro de 2007. Altera e revoga dispositivos da Lei no 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e da Lei no 6.385, de 7 de dezembro de 1976, e estende às sociedades de grande porte disposições relativas à elaboração e divulgação de demonstrações financeiras. **Coleção de Leis da República Federativa do Brasil**, Brasília, 28 de dezembro de 2007.

_____. Congresso Nacional. Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966. Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União. **Coleção de Leis da República Federativa do Brasil**, Brasília, 25 de outubro de 1966.

_____. Decreto nº 3.000 de 26 de março de 1.999. Regulamenta a tributação, fiscalização, arrecadação e administração do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza. **Coleção de Leis da República Federativa do Brasil**, Brasília, 26 de março de 1999.

ALMEIDA, J. E. F. **Qualidade da informação contábil em ambientes competitivos**. 2010. 188f. Tese (Doutorado em Ciências Contábeis) - Departamento de Contabilidade e Atuária,



Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade de São Paulo, São Paulo, 2010.

BAO, B-H; BAO, D-H. Income Smoothing, Earnings Quality and Firm Valuation. **Journal of Business Finance & Accounting**, v. 31, n.9-10, p.1525-1557, November/2004.

BAPTISTA, Evelyn M. B. Ganhos em Transparência Versus Novos Instrumentos de Manipulação: O Paradoxo das Modificações Trazidas pela Lei nº 11.638. **Revista de Administração de Empresas**, São Paulo, v.49, n.2, p.234-239, abr./jun.2009.

BRASIL. **Constituição (1988)**. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado, 1988.

COMDINHEIRO. Disponível em: <<http://www.comdinheiro.com.br>>. Acesso em: 27 de 04 de 2015.

DOMINGOS, Sylvia Rejane Magalhães; LIMA, Sarah Mesquita. Income Smoothing: um estudo após a adoção do IFRS no Brasil. In: **XXXVII Encontro da EnAnpad**, Rio de Janeiro, 2013.

ECKEL, Norm. The Income Smoothing Hypothesis Revisited. **ABACUS**, v.17, n.1, p.28-40, 1981.

FERREIRA, Flávio Henrique de Barbi; MACIEL, Márcia Cristina. Impacto do Income Smoothing no Conservadorismo das Empresas Brasileiras de Capital Aberto, Após Adoção do IFRS no Brasil. In: **XV Congresso USP**, São Paulo, 2015.

HERRMANN, Don; INOUE, Tatsuo. Income Smoothing and Incentives by Operating Condition: An Empirical Test Using Depreciation Changes in Japan. **Journal of International Accounting, Auditing & Taxation**, p. 161-177, 1996.

IÑIGUEZ, R., & POVEDA, F.. Long-run abnormal returns and income smoothing in the spanish stock market. **European Accounting Review**, v.13, n.1, p.105-130, 2004.

MARTINEZ, A. L., & CASTRO, M. A. R.. Income smoothing, custo de capital de terceiros e estrutura de capital no Brasil. **Revista de Administração Mackenzie – RAM**, São Paulo, edição especial, v.10, n.6, p.25-46, 2009.

MARTINEZ, Antonio Lopo. **“Gerenciamento” dos Resultados Contábeis: Estudo Empírico das Companhias Abertas Brasileiras**. 2001. 153 f. Tese (Doutorado em Ciências Contábeis) - Departamento de Contabilidade e Atuária, Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2001.

MARTINEZ, Antônio Lopo. Minimizando a Variabilidade dos Resultados Contábeis: Estudo Empírico do Income Smoothing no Brasil. **Revista Universo Contábil**, Blumenau, v.2, n.1, p.09-25, jan./abr.2006.

MARTINEZ, Antonio Lopo; CASTRO, Miguel Angel Oliveira. Income smoothing e o valor da firma. In: **Congresso da Associação Nacional dos Programas de Pós-graduação em Ciências Contábeis (ANPCONT)**, II, 2008, Salvador/BA. Anais... São Paulo: ANPCONT, 2008.



PEREIRA, Letícia de Souza, MACIEL, Márcia Cristina. Cenário da Produção Científica sobre Income Smoothing no Brasil. In: **XV Congresso USP**, São Paulo, 2015.

PIQUERAS, T. M. **Relação das diferenças entre o lucro contábil e o lucro tributável (book-tax-differences) e gerenciamento de resultados no Brasil**. 2010. 69f. Dissertação (Mestrado em Ciências Contábeis) – Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto, Universidade de São Paulo, 2010.

REZENDE, Guilherme Pinto; NAKAO, Sívio Hiroshi. Gerenciamento de Resultados e a Relação com o Lucro Tributável das Empresas Brasileiras de Capital Aberto. **Revista Universo Contábil**, Blumenau, v.8, n.1, p.6-21, jan./mar.2012

SAEIDI, Parviz. The Relationship between Income Smoothing and Income Tax and Profitability Ratios in Iran Stock Market. **Asian Journal of Finance & Accounting**, v.4, n.1, p.46-51, Junho/2012.

VERGARA, S. C.. **Projetos e Relatórios de Pesquisa em Administração**. 2ª ed. São Paulo: Atlas, 1998.

ZENDERSKY, Humberto. **Gerenciamento de resultados em instituições financeiras no Brasil – 2000 a 2004**. 2005. 131 f. Dissertação (Mestrado em Ciências Contábeis) – Programa Multiinstitucional e Inter-regional de Pós-Graduação em Ciências Contábeis (UnB/UFPB/UFPE/UFRN). Brasília, 2005.